

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 257/92 - Reautuado em 14-04-93
INTERESSADO : Geraldo Daré Pereira
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Econometria" na FCEA de Osasco
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 309/93 CETG "D"- Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Geraldo Daré Pereira para lecionar, a partir de 16-03-93, a disciplina "Econometria", no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 484/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Geraldo Daré Pereira para lecionar a disciplina "Econometria", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 03 de maio de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

PROCESSO CEE Nº 257/92

PARECER CEE Nº 309/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG